



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA** ([ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021](#))- REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **36/2026**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL ([ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021](#))

1) PRÊAMBULO

1) O Município de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 95.990.131/0001-70, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO:

I. Base legal:

- a) Lei nº 14.133/2021, art. 75, I
- b) Decreto Municipal nº 401/2023, art. 05
- c) DECRETO Nº. 406/2025 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

II- Processo Administrativo nº 36/2026

III- Dispensa eletrônica nº 28/2026.

IV - INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA: 25/02/2026, HORÁRIO: 15h00min.

V - FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 03/03/2026, HORÁRIO: 08h00min.

VI - A SESSÃO PÚBLICA SERÁ REALIZADA NO SITE:

www.portaldecompraspublicas.com.br , NO DIA 03/03/2026, FASE DE LANCES COM INÍCIO ÀS 08h01min ATÉ ÀS 14h01min, HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.

VII - Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas no site: www.portaldecompraspublicas.com.br , nos termos a seguir:

2) OBJETO

I- Objeto: Prestação de serviço de reforma contendo: pintura e troca de parte da cobertura na Creche Municipal

2) CRITÉRIO DE JULGAMENTO

I- Menor preço- item



DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA** ([ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021](#))- REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **36/2026**

II- VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO

3) JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

I. Para definição do **valor MÉDIO de referência**, foi definido através da tabela SINAP.

ORÇAMENTO = R\$ 86.764,05

4) EXECUÇÃO DO OBJETO

I - A empresa deverá fornecer o objeto conforme DESCRITO NO ETP e conforme contrato

5) PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Conforme cronograma físico financeiro

6) REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

I - O fornecedor concorda com todos os termos deste aviso de contratação direta;

II - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de qualquer ato;

III - O fornecedor interessado encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, com a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos neste aviso;

IV - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam o fornecedor;

V - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

VI - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

VII - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

VIII - Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente;



DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA** ([ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021](#))- REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **36/2026**

IX - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

X - O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da ata de sua apresentação.

7) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

I - Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

II - A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

III - A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

IV - A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](#)¹.

8) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- h) Declaração sobre: Unificada
 - i) INEXISTÊNCIA de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - ii) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#);



DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021)- REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2026

- iii) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
 - iv) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
 - v) CUMPRIMENTO do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- i) HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):
- II) Comprovação da existência jurídica da pessoa, como: Estatuto ou contrato social.
- j) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica - juntamente com Acervo Técnico registrado junto a entidade de classe, - fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu

9) ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

I - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo de contratação direta será encaminhado à autoridade superior para aplicação do art. 71 da Lei nº 14.133/2021

10) CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1) Ocorrendo a adjudicação do objeto e homologado o processo de contratação, caso se conclua pela contratação, será emitido instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, será formalizada Ordem de Compra.

1.1) II - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

a) O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo Município;

b) O aceite de instrumento equivalente a Ordem de Compra o implica o reconhecimento de que:

I) Aplica-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

II) O contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA** ([ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021](#))- REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **36/2026**

III) O contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

11) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1) O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II -	Multa de 10%	Qualquer infração (art. 156, § 3º)
III -	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de	II III



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021)- REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2026

	Nova Itaberaba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
IV -	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

3) Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I -** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II -** As peculiaridades do caso concreto;
- III -** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV -** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V -** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4) Para aplicação das sanções (arts. [156, § 6º, I](#), [157](#) e [158](#) da Lei nº 14.133/2021):

- I -** Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- II -** Incisos III e IV do item 1:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021)- REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2026

- a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
- b) O contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
- f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
 - i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
 - ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;
 - iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

5) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

6) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

7) Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

8) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021)- REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2026

de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9) A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

10) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a **multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2** ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.1) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

11) É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de Nova Itaberaba, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)).

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

11.1) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do *caput* do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

12) DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- I - Página do Município de Nova Itaberaba (<https://novaitaberaba.sc.gov.br/>);
- II - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

2) Também deve ser divulgado no meios de divulgação “I”, **em até 10 dias úteis a partir da data da Ordem de compra.**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021)- REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2026

3) As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Chapecó-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Nova Itaberaba, 25 de fevereiro de 2026.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI

Prefeito Municipal

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR/ TR TERMO DE REFERENCIA

ETP 42/2026

Nova Itaberaba – SC, 06 de fevereiro de 2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

(De acordo com a Lei n. 14.133/2021, artigo 18, §1º).

Descrição do objeto:	Pintura e troca de parte da cobertura na Creche Municipal
Setor demandante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Responsável(eis) pela requisição:	ELIANE CASSOL PAGLIARINI
Data de recebimento: (ou de início do ETP)	fevereiro/2026
I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	
a) Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do §1º do art. 18 da Lei n. 14.133/2021).	



DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA** ([ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021](#))- REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **36/2026**

A estrutura física do Centro de Educação Infantil Infância Brilhante necessita de intervenções da troca de parte da cobertura e pintura para assegurar melhores condições de conservação e segurança. Ambientes bem cuidados, organizados e visualmente adequados contribuem significativamente para o bem-estar das crianças, favorecendo o desenvolvimento cognitivo, social e emocional, especialmente na educação infantil, etapa fundamental para a construção das primeiras aprendizagens. A realização dessa obra qualificará o espaço, tornando-o mais acolhedor e atendendo às necessidades da comunidade.

II. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

a) Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração. (Inciso II do §1º do art. 18 da Lei n. 14.133/2021).

b) Informações e justificativas:

O município ainda não possui o Plano de Contratações Anual, sendo que o mesmo está em fase de elaboração.

III. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) Fundamentação: Requisitos da contratação. (Inciso III do §1º do art. 18 da Lei n. 14.133/2021)

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no futuro termo de referência.

A licitação terá por fundamento legal o regramento disposto na Lei n. 14.133/2021.

Para a presente contratação foi elaborado documentações técnicas e instrutivas com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar os serviços, que assegure a viabilidade técnica.



DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021)- REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2026

Esse ETP e documentos elaborados posteriormente trarão as informações necessárias, a saber:

Definição do local da obra: Foi elaborado pela equipe de engenharia toda a documentação técnica necessária e obrigatória: projeto, memorial descritivo, planilhas analíticas e sintéticas, Art e cronograma;

Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados: Deverão estar de acordo com as determinações dos projetos, cronogramas, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem disponibilizadas pela equipe de engenharia do Município, junto ao edital da licitação;

Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e demais recomendações: Destacados e numerados na documentação técnica;

Das exigências mínimas a serem atendidas para a futura contratação:

Da contratada:

- ✓ Ser empresa especializada em engenharia/construções e deve ter conhecimento e experiência nos serviços, objeto da futura contratação comprovado através de acervo técnico do profissional;
- ✓ Estar devidamente registrada no conselho de engenharia ou arquitetura com indicação de responsável técnico habilitado;
- ✓ Possuir capacidade técnica e operacional adequada para a finalidade proposta pelo Município;
- ✓ A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo total e exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021)- REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2026

- ✓ Providenciar a abertura do Cadastro Nacional de Obras – CNO, vinculando o número do Alvará de Construção emitido para a Obra;
- ✓ A Empresa vencedora do Certame deverá utilizar de todos os artifícios possível para que seus funcionários utilizem os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e respeitar as Normas de Segurança do Trabalho, ficando sob única e total responsabilidade da empresa contratada.
- ✓ Durante a execução da obra, será necessário para todo e qualquer boletim de medição: fotos georreferenciadas e que comprovem a visita do profissional responsável pela execução, placa de obra instalada antes do início da execução dos serviços e limpeza das áreas.

Da licitação:

A licitação ocorrerá na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com regime de execução do tipo EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, levando em consideração os valores praticados pela TABELA DE COMPOSIÇÃO DE VALORES DE SERVIÇOS PADRÃO CAIXA ECONÔMICA (SINAPI).

Dados do projeto:

- Pintura e troca de parte da cobertura na creche municipal;
- Visa qualificar a infraestrutura da Creche;
- Há previsão legal no PPA, na LDO e na LOA, sendo que os recursos orçamentários são oriundos do FUNDEB 2025;
- O cronograma físico financeiro será de 1 mês (30 dias);
- O projeto básico de engenharia será composto pela parte gráfica (desenhos e pranchas contendo o projeto arquitetônico identificando quais serviços serão executados em cada local, Memorial descritivo, Orçamento (devidamente identificados os insumos e composição oriundos da tabela SINAPI), planilha de composição de BDI, Cronograma físico-financeiro, ART de Projeto, a ART de fiscalização e ART de execução serão emitidas após a contratação da obra;



DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA** ([ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021](#))- REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **36/2026**

Após a finalização da obra, devidamente aceita pela fiscalização, será emitido o Termo de Recebimento Provisório da Obra. Trinta dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obras, será emitido o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, será solicitado o Alvará de Habite-se da obra (se necessário). Após, serão encaminhados: os termos devidamente assinados e o alvará de habite-se para a empresa solicitar a Certidão Negativa de Débitos – CND – da CNO da obra.

IV. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

a) Fundamentação: Estimativa das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. (Inciso IV do §1º do art. 18 da Lei n. 14.133/2021)

Conforme levantamento e análise técnica realizada, os quantitativos estimados, juntamente com os valores para cada item, podem ser visualizados na Planilha Orçamentária em anexo.

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO

a) Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do §1º do art. 18 da Lei n. 14.133/2021).

Por se tratar de obra comum, não há necessidade de se avaliar métodos construtivos, havendo diversas empresas capacitadas para a execução da mesma. Compreende-se, portanto, que a solução se justifica técnica e economicamente, bem como pela conveniência e eficiência.

VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

a) Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. (Inciso VI do §1º do art. 18 da Lei n. 14.133/2021).



DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021)- REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2026

De acordo com a Planilha Orçamentária em anexo, o valor da contratação fica estimado em **R\$ 86.764,05** (oitenta e seis mil setecentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos), já considerando o BDI (Benefício e Despesas Indiretas) de 24,52%.

Para obras adota-se o orçamento baseado nas tabelas oficiais, SINAPI e SICRO.

Será adotado o orçamento sintético ou a utilização de metodologia expedita ou paramétrica, nos termos previstos na OT IBR – 006/2016 do Ibraop.

a) Orçamento Sintético: é elaborado mediante levantamentos de quantitativos de serviços calculados com base no “anteprojeto de engenharia ou projeto básico”, com precisão compatível com o seu nível de detalhamento, composto pela descrição, unidade de medida, preço unitário, quantidades e preço dos serviços da obra.

O orçamento sintético deve ser balizado pelos sistemas referenciais oficiais tais como SINAPI e SICRO, ou outro de reconhecida utilização, devidamente adaptados às condições regionais e peculiares de cada obra, além de levar em consideração possíveis ganhos de escala e os advindos de otimizações do anteprojeto permitidas para a elaboração do projeto básico.

b) Metodologia Paramétrica: deve ser utilizada, na elaboração do orçamento, exclusivamente nos casos dos serviços para os quais não haja detalhamento suficiente no anteprojeto de engenharia, quando os quantitativos poderão ser estimados por meio de índices médios.

A metodologia paramétrica consiste em utilizar parâmetros de custos ou de quantidades de parcelas do empreendimento obtidos a partir de obras com características similares, tais como:

- Percentual do custo total da obra: mobilização e desmobilização, administração local e projetos;
- Custo por unidade de comprimento;
- Custo por unidade de área: demolição, impermeabilização e limpeza final de obra;
- Custo por unidade de volume: demolição, movimentação de resíduos e construção de alvenaria; e



DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ([ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021](#))- REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2026

- Custo por ponto de utilização;

Não há necessidade de preservação do sigilo do orçamento.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

a) Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do §1º do art. 18 da Lei n. 14.133/2021)

Este estudo técnico, como já mencionado nos itens anteriores, atribui à contratação de empresa especializada no ramo de construção e serviços de engenharia para a execução de serviços de Pintura e troca de parte da cobertura na Creche Municipal. Estão inclusos na contratação mão de obra, insumos, ferramentas e equipamentos necessários para a completa execução do projeto.

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

a) Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação. (Inciso VIII do §1º do art. 18 da Lei n. 14.133/2021).

b) Informações e justificativas:

A opção é pelo não parcelamento por se tratar de uma construção comum, sem itens de especialidades distintas (serviços e/ou equipamentos) que pudessem ser realizadas ou fornecidas por mais de uma empresa, com objetivo de eventual redução de custos e ampliação da competitividade, no presente caso, não há qualquer vantagem financeira ou técnica com a divisão do objeto em itens. A gestão será mais efetiva com apenas uma empresa contratada, bem como, tecnicamente é recomendável pelo fato de haver apenas uma responsabilidade técnica pela execução do objeto.

Portanto, a possível contratação sendo agrupada em lote único possibilitará, sem dúvida, maior adesão e competitividade ao certame pelo mercado, em razão do objeto a ser construído,



DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA** ([ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021](#))- REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **36/2026**

ampliando o interesse do mercado, evitando-se assim a necessidade de iniciar nova licitação para outro ou outros elementos, para o atendimento integral da demanda.

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

a) Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (Inciso IX do §1º do art. 18 da Lei n. 14.133/2021)

A realização deste projeto visa melhorar o ambiente escolar.

X. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

➤ **Item não obrigatório**, caso não informado apresentar as devidas justificativas.

a) Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização. (Inciso X do §1º do art. 18 da Lei n. 14.133/2021).

A Administração tomará, entre outras, as seguintes providências previamente ao certame e ao contrato:

- Fornecimento do projeto básico (projeto arquitetônico com identificação, memorial descritivo, planilha de composição do BDI, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro);
- Desenvolvimento do projeto executivo com os detalhes necessários para o bom entendimento do projeto;
- Emissão de ART de orçamento;
- Estudos geotécnicos poderão ser necessários caso a empresa contratada achar pertinente, já que o projeto estrutural (e de fundações) está incluído no orçamento. Entretanto, indica-se a investigação geotécnica;
- O terreno é propriedade plena do Município e faz parte do patrimônio público Municipal, inscrito sob a matrícula nº 48.192, do Registro de Imóveis de Chapecó, Quadra 33, Lote 20;



DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA** ([ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021](#))- REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **36/2026**

- Solicitação da expedição de alvará para construção;
- Rubrica orçamentária com a dotação orçamentária para a elaboração do edital de licitação;
- Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização ou da gestão contratual, observado o princípio da segregação de função;
- As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem contratados correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
 - ✓ ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
 - ✓ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 - ✓ FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
 - ✓ PROGRAMA: 4 – EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO
 - ✓ AÇÃO: 1005 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMAS DE EDIFICAÇÕES DE ENSINO INFANTIL
 - ✓ REF. DOTAÇÃO: 49

Os recursos para a execução da obra são provenientes do Superávit do FUNDEB 2025.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

a) Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do §1º do art. 18 da Lei n. 14.133/2021).

Existem outras contratações com objeto semelhante, executadas a pouco tempo e efetivadas pela administração, oriundas principalmente de recursos não onerosos estaduais e federais, porém em locais distintos e cada obra com suas particularidades.

Por outro lado, não restou evidenciado que outras obras em execução possam ter alguma interdependência com esta que, neste momento, se pretende levar a efeito.



DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ([ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021](#))- REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2026

XII. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS E REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS.

a) Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do §1º do art. 18 da Lei n. 14.133/2021).

Nesse caso, para os serviços da referida construção não há supressão de vegetação nativa ou qualquer impacto ambiental negativo.

XIII. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

a) Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei n. 14.133/2021).

Segundo os estudos e análises realizados no desenvolvimento deste processo, comprova-se a necessidade da reforma, em atendimento ao interesse público.

A construção pode ser executada por diversas empresas da região, sendo que a Administração Municipal dispõe de equipe técnica em seus diversos setores, apta a conduzir todas as etapas de contratação e fiscalização da execução da obra.

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo da construção civil, devidamente regulamentada e habilitada pelos órgãos competentes, conforme a legislação vigente.

Com os estudos, análises, demonstrativos realizados e aqueles juntados ao presente ETP, ficou, de maneira detalhada e comprovada, a adequação da obra pretendida ao atendimento do interesse social envolvido, bem como restará atendido o interesse público e a respectiva legislação.



DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA** ([ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021](#))- REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **36/2026**

Das informações e dados que serviram de referência à elaboração deste Estudo, foi possível constatar que há total viabilidade técnica, econômica e dotação orçamentária. A obra está contemplada no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA). Não há qualquer impacto ambiental negativo, tampouco necessidade de desapropriações ou obtenção de licenças específicas para sua execução.

A obra, em si, não apresenta características técnicas excepcionais, podendo ser executada por diversas empresas da região, que possuem qualificação para atender ao objeto proposto. A Administração Municipal dispõe de equipe técnica capacitada para dar o devido encaminhamento às atividades de contratação, execução, gestão contratual e fiscalização técnica.

Diante do exposto, entende-se que a contratação, nos presentes termos, possui total pertinência e atende aos requisitos estabelecidos pela legislação em vigor, bem como às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na demanda original.

Submetemos o presente ETP à apreciação e aprovação superior.

XIV. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

a) Fundamentação: Deverá ser anotada a Responsabilidade Técnica no CREA ou no CAU/UF pela elaboração do conteúdo técnico vinculado a obras e serviços de engenharia, juntado o respectivo documento ao presente ETP.

Deverá ser anotada a Responsabilidade Técnica no CREA/SC ou no CAU/SC pela elaboração do conteúdo técnico vinculado a obras e serviços de engenharia, os quais serão juntados ao respectivo processo do pedido do desenvolvimento do projeto de engenharia e ao presente ETP.

XV. DATA DA ELABORAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA** ([ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021](#))- REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **36/2026**

Nova Itaberaba – SC, 23 de fevereiro de 2026.

XVI. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

[assinado digitalmente]

BRUNA CRISTINE BIANCHI

Engenheira Civil CREA/SC 188447-8

Matrícula 1377-3

Setor de Engenharia

[assinado digitalmente]

JOCIANE MARIA ZUCCO

Agente Administrativo

Matrícula 13161

Setor de Licitações

[assinado digitalmente]

CLENICE TEDESCO DE ZORZE

Contadora CRC 020.845/O-0

Matrícula 6858

Setor de Contabilidade

XVII. APROVAÇÃO (superior ou superiores hierárquicos)

[assinado digitalmente]

ELIANE CASSOL PAGLIARINI

DATA: Conforme a data de
assinatura eletrônica.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA** ([ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021](#))- REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **36/2026**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo Matrícula 264-4	
<i>[assinado digitalmente]</i> MARCIANO MAURO PAGLIARINI Prefeito Municipal	DATA: Conforme a data de assinatura eletrônica.

XVIII. APÊNDICES (obras e serviços de engenharia)

a) Planilha com estimativa do valor da contratação (acompanhada dos preços unitários referenciais) das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, inclusive das pesquisas de preços no mercado.

b) Memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação.

c) Cronograma físico-financeiro.

d) Projetos que compõem o processo.

e) ART e RRT.

XIX. ANEXOS (obras e serviços de engenharia)

a) Requisição do setor demandante do Estudo para licitação/contratação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021)- REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº xx/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
OPTANTE PELO SIMPLES? () SIM () NÃO						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL		
TELEFONE:						
CONTATO DA LICITANTE				TELEFONE:		
NOME DO RESPONSÁVEL:						
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGENCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
VALOR TOTAL						R\$

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3- PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4- QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5- QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS ITENS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO CONSTANTE NA OS/OF, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.